



Assembleia Legislativa do Paraná

Espelho Legislação Estadual

Lei Sancionada Nº 3735 de 1958 Publicada no Diário Oficial Nº 118 de 26/6/1958

Ementa:

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O "INSTITUTO PARANAENSE DOS CEGOS".

Observação:

Autores:

Entrada:

21/6/1958

Número D.O.:

118

Data D.O.:

26/6/1958

Assunto:

UTILIDADE PÚBLICA

Indexação:

INSTITUTO, PARANAENSE, CEGOS

INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS

FUNDADO EM 1.º DE FEVEREIRO 1939

Instituição particular para proteção aos cegos sem distinção de sexo, nacionalidade, política ou religião. - Escola pelo método de Braille
Asilo para cegos adultos. - Oficinas de trabalhos diversos. - Assistência social, material, médica e dentária aos cegos e suas famílias.

CURITIBA — AVENIDA VISC. DE GUARAPUAVA, 4186 — FONE, 4-3929 — PARANÁ

CÓPIA AUTÊNTICA

LEI nº 3.735, de 21 de julho de 1958.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA o
INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo único - Fica reconhecido como de utilidade pública o "INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS", entidade fundada a 1º de fevereiro de 1939 e com sede nesta Capital.

Palácio do Governo em Curitiba, em 21 de julho de 1958.

aa) MOYSES LUPION

Nivon Weigert

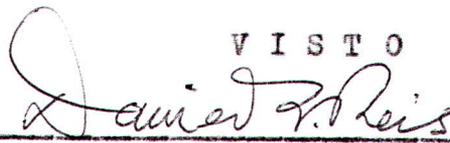
Publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 118, de 26-07-58.

Confere com o original
Curitiba,

(Vlasta Meloun)

Aux. de Escritório.

VISTO



(Daniel Borges dos Reis)

Presidente.

